



**FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS
E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 029/2018

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018

Aos

Associados

Ref. URGENTÍSSIMO - Jornada 30 Horas

Prezados Senhores

Como já informado anteriormente, no dia seguinte à publicação do veto que havia sido apresentado pelo Governador em relação à inclusão do parágrafo 2º do artigo 1º na Lei Estadual nº 7.898/2018, a FEMERJ, com o inestimável auxílio técnico e jurídico do SINDIFIBERJ, ingressou com medida judicial perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro objetivando a inconstitucionalidade do referido dispositivo.

Na presente data, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deferiu o pedido liminar formulado pela FEMERJ, sendo determinada, por conseguinte, a suspensão dos efeitos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.898/2018, sendo que no mesmo julgamento foi determinada a suspensão dos efeitos do artigo 8º da mesma lei, que estabelecia ao Poder Executivo a obrigação de fiscalizar o cumprimento da norma.

É importante ressaltarmos que se trata de uma decisão provisória, mas enquanto vigorar a liminar concedida pelo Desembargador Relator do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, os hospitais não estarão obrigados a cumprir a jornada de 30 horas para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, sendo que estaremos apresentando relatórios periódicos a respeito do tema.

Finalmente, e não menos importante, agradecemos imensamente o auxílio por parte dos associados quando do envio dos documentos necessários para comprovarmos os impactos financeiros que ocorreriam caso a liminar não fosse deferida. No entanto, agora é o momento de demonstrarmos os desastrosos impactos que poderão ocorrer a partir da redução do quadro de funcionários, e, por conseguinte, a redução de serviços e/ou leitos, motivo pelo qual, no decorrer da semana estaremos enviando uma planilha com as informações relacionadas ao número de funcionários e serviços disponibilizados pela entidade, sendo que contamos com a compreensão de todos para que o envio dos dados ocorra em em prazo mais breve possível.

São essas as nossas considerações a respeito do tema, sendo que desde já nos colocamos a à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

FEMERJ
Departamento Jurídico
Flávia Sant´Anna

SINDFIBERJ
Departamento Jurídico
Maria Cristina Feistauer